



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, torna público que estará abrindo competente Licitação na Modalidade de **DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, especificações detalhadas constantes do Termo de Referência.

1.0. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamentos planialtimétrico e planimétrico cadastral georreferenciados com perfis longitudinais e transversais; demarcação ou remarcação de lotes urbanos e rurais; elaboração de mapas e memoriais para subdivisão e unificação; montagem de processo de licenciamento ambiental; elaboração de processo de retificação administrativa de lotes urbanos e rurais e disponibilidade de equipe de topografia para locação de lotes urbanos e rurais”, para atendimento dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O O Consórcio Público **CIMAG** tem por uma de suas finalidades, a promoção de gestão ágil, segura e dinâmica aos municípios consorciados do CIMAG.

2.2. Os serviços de topografias são necessários para elaborações de projetos específicos como drenagem de uma microbacia e levantamento planialtimétrico para avaliação de características físicas de relevo e planos de controle ambiental com análise de investigação de solo, ao qual o município não detém de aparelhagem especificam para realiza-lo, aliado a necessidade de elaboração dos projetos executivos para uso dos recursos decorrentes de convenio. Outra necessidade e aferição de divisas de lotes processos de retificações administrativas, visto que os equipamentos de topografia são muitos mais precisos que os serviços manuais como, por exemplo, as medições com trena. Objetivo da contratação e ajudar na agilidade de apresentação de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

documentação no momento de captação de recursos nos entes estaduais e federais para convênios e execução de obras civis.

2.3. Considera-se ainda que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, não caracterizando uma livre atuação administrativa, uma vez que o processo de dispensa de licitação atende a contratação, com tratamento igualitário a todos, quando observados os requisitos para a realização da contratação.

2.4. Atualmente os municípios consorciados ao CIMAG, não dispõe de profissionais habilitados para a operação de execução de levantamentos, medições, demarcações, georreferenciamentos, planialtimetria, nivelamento de redes pluviais, traçados e locações de vias, entre outros serviços, utilizando equipamentos de alta precisão e confiabilidade.

2.5. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança dos projetos e obras públicas, impactando diretamente na infraestrutura e no bem estar da população.

3.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no PNCP e Site oficial do CIMAG e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: licitacao@cimag.irg.br, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 010/2026 – Dispensa nº 001/2026.

3.4. O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 13 de fevereiro de 2026, às 16 h.

DATA DO JULGAMENTO E LOCAL

DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

HORAS: 09:00 HORAS

AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO- CAXAMBU/MG

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes a contratação e serviços oriundos deste certame, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39 04.122.001.2.0003

5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

a) A proposta comercial deverá ser sobre o menor preço global, tendo por base o valor por hora devendo fazer constar de todas as despesas, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, encargos, dentre outros.

b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO

c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta dispensa, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, levando-se por base o valor anual, caso haja empate, serão adotados os critérios do Art. 60º da Lei





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Federal de nº14.133/2021.

6.2. Serão também aplicados, no que couber, neste certame de contratação direta, a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, para ME e ou EPP.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser observado o disposto no Art. 62º, da Lei Federal de nº 14.133/2024:

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Consórcio Público **CIMAG** revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio Público **CIMAG** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

8.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

- ANEXO I- ETP
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III- MAPA DE GESTÃO DE RISCO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Caxambu, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1.0.INTRODUÇÃO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.2.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Escudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este documento foi baseado no **“Documento de Formulação de Demanda” (DFD)**, para desta feita instruir este Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

2.0.DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamentos planialtimétrico e planimétrico cadastral georreferenciados com perfis longitudinais e transversais; demarcação ou remarcação de lotes urbanos e rurais; elaboração de mapas e memoriais para subdivisão e unificação; montagem de processo de licenciamento ambiental; elaboração de processo de retificação administrativa de lotes urbanos e rurais e disponibilidade de equipe de topografia para locação de lotes urbanos e rurais” para atendimento dos 29 municípios do CIMAG.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.1. O Consórcio Público **CIMAG** tem por uma de suas finalidades, a promoção de gestão ágil, segura e dinâmica aos serviços de topografia dos municípios consorciados.

3.2. Os serviços de topografias são necessários para elaborações de projetos específicos como drenagem de uma microbacia e levantamento planialtimétrico para avaliação de características físicas de relevo e planos de controle ambiental com análise de investigação de solo, ao qual o município não detém de aparelhagem especificam para realiza-lo, aliado a necessidade de elaboração dos projetos executivos para uso dos recursos decorrentes de convenio. Outra necessidade e aferição de divisas de lotes processos de retificações administrativas, visto que os equipamentos de topografia são muitos mais precisos que os serviços manuais como, por exemplo, as medições com trena. Objetivo da contratação e ajudar na agilidade de apresentação de documentação no momento de capitação de recursos nos entes estaduais e federais para convênios e execução de obras civis.

3.3. Considera-se ainda que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, não caracterizando uma livre atuação administrativa, uma vez que o processo de dispensa de licitação atende a contratação, com tratamento igualitário a todos, quando observados os requisitos para a realização da contratação.

3.4. Atualmente os municípios consorciados ao CIMAG, não dispõe de profissionais habilitados para a operação de execução de levantamentos, medições, demarcações, georreferenciamentos, planialtimetria, nivelamento de redes pluviais, traçados e locações de vias, entre outros serviços, utilizando equipamentos de alta precisão e confiabilidade.

3.5. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança dos projetos e obras públicas, impactando diretamente na infraestrutura e no bem estar da população.

3.6. Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

3.7. Desta forma a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para cumprir a demanda dos 29 municípios consorciados, a saber: AIURUOCA, ALAGOA, ARANTINA, BAEPENDI, BOCAÍNA DE MINAS, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS, CAXAMBU, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE, MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, PASSA VINTE, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERRANOS, SERITINGA, SOLEDADE DE MINAS, TRÊS CORAÇÕES e VIRGÍNIA.

3.8. A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas e contratos, obtendo o preço final de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos serviços.

ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIOS:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas

MORTALIDADE INFANTIL: 0,0

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da ordem de fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando haver impossibilidade do atendimento dentro do prazo estipulado, a contratada deverá justificar previamente a necessidade de prazo maior.

4.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo responsável, sendo de total responsabilidade da vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, como, despesas com administração, equipamentos de segurança de sinalização, alimentação, estadia dos funcionários, tributos e outros.

4.3. O contratado deve dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e ferramenta que possa vir a se necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização por seus funcionários.

4.4. No caso de recusa dos serviços pelo município utilitário, caberá a empresa substituí-los às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias, independente do erro, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, inclusive multa.

4.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente das 08:00 às 17:00 horas, com exceção quando os serviços precisarem serem prestados em outros horários ou em urgência. Os serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar dispostos em qualquer parte e em qualquer município do CIMAG, conforme demandas, quando o solicitante identificar a execução e local.

5. DO PAGAMENTO

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.1.O pagamento será mensal, e será efetuado até o 5º dia útil do mês vencido, posterior emissão de nota fiscal e fiscalização pelo Município Utilitário, com indicação da conta bancária ou emissão de boleto, estando proibido o pagamento antecipado.

6. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. O Consórcio Público **CIMAG**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada de conformidade com o Termo de Referência deste edital.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Consórcio Público **CIMAG**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.DA MODALIDADE

7.1. A redação do art. 37º. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art.

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.2. Dentre as exceções previstas em Lei Federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

7.3. Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto Federal de nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que passou o valor da dispensa para:

| | |
|---------------------------|---|
| Art. 75, caput, inciso II | R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) |
|---------------------------|---|

7.4. Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

7.5. **Justificada**, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com valores alterados pelo Decreto Federal retro acima mencionado, observando ainda o § 2º do mesmo artigo, que duplica aquele valor para serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei, passando a ser então a média de valores de R\$ 130.974,22 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços a que se licita, em total conformidade com este edital e seus anexos, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.3. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste certame, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste instrumento convocatório, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 8.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público **CIMAG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.8. Paralisar, por determinação do **CIMAG**, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.9. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte, os serviços que não atendem as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.10. Não havendo a prestação de serviços dentro das normas e formas legais e de conformidade com o contrato firmado, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
- 8.11. As despesas relacionadas a prestação dos serviços do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, em - cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, dentre outros será por responsabilidade da Contratada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.12. Providenciar os reparos nos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto deste certame.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste certame.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

9.4. O **CIMAG** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipulados.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CIMAG**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase das propostas.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado pelas condutas acima tipificadas.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, levando-se em consideração o valor total, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei FEDERAL DE nº 14.133/2021.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os serviços devem conter as especificações correspondentes a este edital e seus anexos.

12.2. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste documento e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação dos serviços dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo CIMAG.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de contratação será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Neste certame será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, sempre respeitar as normas e os princípios ambientais, utilizar tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A viabilidade para esta licitação mostra-se possível e indicada, apresentando legalidade em conformidade com o Consórcio Público **CIMAG** e o interesse público dos 29 municípios consorciados, devendo ainda ser destacado que o mercado objeto deste certame é bastante restrito na região, cujo certame será vantajoso ao erário público, pautado na economia de escala e na facilidade para prestar os serviços pautado na distância e logística, gerando vantagem e eficiência ao setor de gestão e arrecadação municipal.

17.2. Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para a contratação ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, pautado no seu objeto e no seu valor.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamentos planialtimétrico e planimétrico cadastral georreferenciados com perfis longitudinais e transversais; demarcação ou remarcação de lotes urbanos e rurais; elaboração de mapas e memoriais para subdivisão e unificação; montagem de processo de licenciamento ambiental; elaboração de processo de retificação administrativa de lotes urbanos e rurais e disponibilidade de equipe de topografia para locação de lotes urbanos e rurais”, para atendimento dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG.

1.2. A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas e contratos obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global do lote.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNID. | VALOR ESTIMADO POR HORA |
|------|--|--------|-------|-------------------------|
| 1 | SERVIÇO DE TOPOGRAFIA - realizado com equipamentos de precisão de nível óptico, estação total, segundo a NBR 13.133/94 e receptor de sinais GPS com pós processamento - GPS geodésico de uma frequência, materiais esses em conformidade com as necessidades do local específico. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos e serem disponibilizados pela contratada. | 1.920 | Horas | 60,00 |

2. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

AIURUOCA, ALAGOA, ARANTINA, BAEPENDI, BOCAÍNA DE MINAS, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS,

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CAXAMBU, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE, MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, PASSA VINTE, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERRANOS, SERITINGA, SOLEDADE DE MINAS, TRÊS CORAÇÕES e VIRGÍNIA.

ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIOS:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas

MORTALIDADE INFANTIL: 0,0

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

3.0. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da ordem de fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando haver impossibilidade do atendimento dentro do prazo estipulado, a contratada deverá justificar previamente a necessidade de prazo maior.

3.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo responsável, sendo de total responsabilidade da vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, como, despesas com administração, equipamentos de segurança de sinalização, alimentação, estadia dos funcionários, tributos e outros.

3.3. O contratado deve dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e ferramenta que possa vir a se necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização por seus funcionários.

3.4. No caso de recusa dos serviços pelo município utilitário, caberá a empresa substituí-los às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias, independente do erro, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, inclusive multa.

3.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente das 08:00 às 17:00 horas, com exceção quando os serviços precisarem serem prestados em outros horários ou em urgência. Os serviços serão identificados

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

em diferentes raios de atuação, podendo estar dispostos em qualquer parte e em qualquer município do CIMAG, conforme demandas, quando o solicitante identificará a execução e local.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4.1.2. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

4.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

4.2.8. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica sobre os serviços a serem prestados, expedidos por empresa pública ou privada.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como taxas, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, hospedagem, alimentação, combustíveis, dentre outros.

6. DO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Comunicar ao consórcio público CIMAG, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação por escrito, sob pena de aplicação de multa no valor de 05% (cinco por cento) do contrato, dentre outras penalidades administrativas constantes da Lei federal de nº 14;133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, e será efetuado até o 5º dia útil do mês vencido, posterior emissão de nota fiscal e fiscalização pelo Município Utilitário, com indicação da conta bancária ou emissão de boleto, estando proibido o pagamento antecipado.

8. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O Consórcio Público CIMAG, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada de conformidade com o Termo de Referência deste edital.

8.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Consórcio Público CIMAG, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. A solução proposta para atender à necessidade dos municípios consorciados do CIMAG é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia a serem realizados no meio urbano e em áreas de expansão urbana. Esses serviços são essenciais para garantir o planejamento





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e execução adequados de projetos de urbanismo, infraestrutura e regularização fundiária, com foco em qualidade, precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços a que se licita, em total conformidade com este edital e seus anexos, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste certame, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste instrumento convocatório, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público **CIMAG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8. Paralisar, por determinação do **CIMAG**, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este edital e seus anexos.

10.9. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte, os serviços que não atendem as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.10. Não havendo a prestação de serviços dentro das normas e formas legais e de conformidade com o contrato firmado, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.11. As despesas relacionadas a prestação dos serviços do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, em - cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, dentre outros será por responsabilidade da Contratada.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.12. Providenciar os reparos nos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto deste certame.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste certame.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

11.4. O **CIMAG** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipulados.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CIMAG**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase das propostas.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado pelas condutas acima tipificadas.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, levando-se em consideração o valor por hora, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei FEDERAL DE nº 14.133/2021.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Os serviços devem conter as especificações correspondentes a este edital e seus anexos.

14.2. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação dos serviços dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo CIMAG.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de contratação será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Neste certame será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

18.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, sempre respeitar as normas e os princípios ambientais, utilizar tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

19. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A viabilidade para esta licitação mostra-se possível e indicada, apresentando legalidade em conformidade com o Consórcio Público **CIMAG** e o interesse público dos 29 municípios consorciados, devendo ainda ser destacado que o mercado objeto deste certame é bastante restrito na região, cujo certame será vantajoso ao erário público, pautado na economia de escala e na facilidade para prestar os serviços pautado na distância e logística, gerando vantagem e eficiência ao setor de gestão e arrecadação municipal.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO III

[MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.](#)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa a **contratação** de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia, visando a eficiência da gestão pública dos 29 Municípios consorciados ao **CIMAG**.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

| |
|----------------|
| ALTO |
| MÉDIO |
| BAIXO |
| IMPACTO |

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

DANO:

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--------------------|
| 1 | Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento | SETOR REQUISITANTE |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--------------------|
| 1 | Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento | SETOR REQUISITANTE |
| 2 | Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento | SETOR REQUISITANTE |
| 3 | Designar membros com mais experiência em contratações | SETOR REQUISITANTE |

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO NOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DANO

| | |
|---|--|
| 1 | Demora na contratação, acarretando atraso na entrega |
|---|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--|
| 1 | Alinhamento com todos as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente | SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--|
| 1 | Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial | SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO |

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

| | |
|---|---|
| 1 | Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição |
|---|---|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|----------------------|
| 1 | Nos Municípios consorciados interessados reservarem dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa | UNIDADE REQUISITANTE |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|---|
| 1 | Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida | UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO |

RISCO 4: ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

| | |
|---|--|
| 1 | Impossibilidade e/ou atraso na execução e prestação dos serviços |
|---|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|-----------------|-------------|
|------|-----------------|-------------|





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto | SETOR DE GESTÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS |
| 2 | Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos | SETOR DE GESTÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--|
| 1 | Definir nova prioridade das atividades | SETOR DE GESTÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS |

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

| | |
|---|---|
| 1 | Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público. |
|---|---|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|------------------------|
| 1 | Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público. | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|----------------------|
| 1 | Não aprovação do Termo de referência | PRESIDÊNCIA DO CIMAG |
| 2 | Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões | |

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | |
|---|--|
| 1 | Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada |
|---|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|------------------------|
| 1 | Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|---|---------------|
| 1 | Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato | FISCAL/GESTOR |

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

| | |
|---|--|
| 1 | Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados |
|---|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|------------------------|
| 1 | A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--------------------------------------|----------------------|
| 1 | Não aprovação do Termo de Referência | PRESIDÊNCIA DO CIMAG |

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

DANO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | |
|---|---|
| 1 | Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato |
|---|---|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|------------------------|
| 1 | A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **MEDIO**

| | |
|------|--|
| DANO | Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|------------------------|
| 1 | Constar a previsão no Termo de Referência do Edital | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|----------------------------|-----------------------|
| 1 | Não declaração do vencedor | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **MÉDIO**

| | |
|------|--|
| DANO | Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior |
|------|--|

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|------------------------|
| 1 | Constar a previsão no Termo de Referência do Edital | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|----------------------------|-----------------------|
| 1 | Não declaração do vencedor | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **MÉDIO**

| | |
|------|--|
| DANO | Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|------------------------|
| 1 | Constar a previsão no Termo de Referência do Edital | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|----------------------------|-----------------------|
| 1 | Não declaração do vencedor | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **ALTO**

| | |
|------|--|
| DANO | Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|-----------------|-------------|
|------|-----------------|-------------|





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | | |
|---|--|----------------------|
| 1 | Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes | PRESIDÊNCIA DO CIMAG |
|---|--|----------------------|

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|-------------------------------|
| 1 | Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda | SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG |

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

| | |
|------|--|
| DANO | Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--------------------------------|----------------------|
| 1 | Indicar servidores capacitados | PRESIDÊNCIA DO CIMAG |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | Prover treinamento aos servidores que serão indicados | SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMAG |

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

| | |
|------|--|
| DANO | Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--|
| 1 | Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |
| 2 | Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços | FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|---|--|
| 1 | Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência | FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS |

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Realizar pagamento conforme resultado | FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS |
| 3 | No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada | FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS / PRESIDÊNCIA DO CIMAG |

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **BAIXO**

| | |
|------|--|
| DANO | Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração |
|------|--|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|--|--|
| 1 | Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada | FISCAL / GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS |
| 2 | Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza | FISCAL/GESTOR |
| 3 | Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas | FISCAL/GESTOR |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|--|---------------|
| 1 | Suspensão do pagamento até a regularização fiscal | FISCAL/GESTOR |
| 2 | Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas | FISCAL/GESTOR |
| 3 | Abertura de processo sancionatório | FISCAL/GESTOR |

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **ALTO**

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

| | |
|------|---|
| DANO | Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária |
|------|---|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|------------------------|
| 1 | Adoção da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017 | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|---|---------------|
| 1 | Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Presidência do CIMAG objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes | FISCAL/GESTOR |

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **MÉDIO**

| | |
|------|---|
| DANO | Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário |
|------|---|

| ITEM | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|------|---|--|
| 1 | Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual | EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DOS MUNICIPIOS UTILITÁRIOS |

| ITEM | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|------|---|---------------|
| 1 | Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato | FISCAL/GESTOR |

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto deste certame, não cabendo o **CIMAG** e os Municípios Utilitários assumirem tais responsabilidades, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança necessários.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao **CIMAG** e Municípios consorciados e participantes desta licitação compartilhada e serão acompanhados pelos servidores do Consórcio e dos Municípios Utilitários, a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

Caxambu, 06 de fevereiro de 2026.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia, visando a eficiência da gestão pública dos 29 Municípios consorciados ao **CIMAG**.



| DADOS DO PROPONENTE | |
|---------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: |  CIMAG |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS |
| CIDADE E CEP: | CNPJ: 21.406.451/0001-01 Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR GLOBAL |
|------|--|------|-------|-----------|--------------|
| 01 | SERVIÇO DE TOPOGRAFIA - realizado com equipamentos de precisão de nível óptico, estação total, segundo a NBR 13.133/94 e receptor de sinais GPS com pós processamento - GPS geodésico de uma frequência, materiais esses em conformidade com as necessidades do local específico. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos e serem disponibilizados pela contratada. | HORA | 1.920 | | |

Essa proposta tem validade de 60 dias

Representante Legal do Proponente

(LOCAL E DATA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA

Representante legal do proponente.

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 010 /2026

DISPENSA: Nº 001/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS

CONTRATADA:-----.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portador(a) do C.P.F. nº-----, doravante denominada CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no(s) Artigo(s)-----da Lei Federal de nº 14.133/2021, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamentos planialtimétrico e planimétrico cadastral georreferenciados com perfis longitudinais e transversais; demarcação ou remarcação de lotes urbanos e rurais; elaboração de mapas e memoriais para subdivisão e unificação; montagem de processo de licenciamento ambiental; elaboração de processo de retificação administrativa de lotes urbanos e rurais e disponibilidade de equipe de topografia para locação de lotes urbanos e rurais”, para atendimento dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da ordem de fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando houver impossibilidade do atendimento dentro do prazo estipulado, a contratada deverá justificar previamente a necessidade de prazo maior.

2.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo responsável, sendo de total responsabilidade da vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, como, despesas com administração, equipamentos de segurança de sinalização, alimentação, estadia dos funcionários, tributos e outros.

2.3. O contratado deve dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e ferramenta que possa vir a se necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização por seus funcionários.

2.4. No caso de recusa dos serviços pelo município utilitário, caberá a empresa substituí-los às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias, independente do erro, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, inclusive multa.

2.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente das 08:00 às 17:00 horas, com exceção quando os serviços precisarem serem prestados em outros horários ou em urgência. Os serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar dispostos em qualquer parte e em qualquer município do CIMAG, conforme demandas, quando o solicitante identificará a execução e local.

2.6. Outros serviços correlatos.

2.7. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como taxas, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, hospedagem,





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

alimentação, combustíveis, dentre outros.

2.8. Deverá o **CONTRATADO** comunicar ao consórcio público **CIMAG**, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação por escrito, sob pena de aplicação de multa no valor de 05% (cinco por cento) do contrato, dentre outras penalidades administrativas constantes da Lei federal de nº 14.133/2021.

2.9. Deverá ainda o **CONTRATADO**

I. Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o **CIMAG**.

II. Garantir a qualidade dos serviços, observando as especificações exigidas pela licitação que originou o presente contrato.

III. Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes e em estrita obediência a legislação vigente.

2.10. Deverá o **CONTRATANTE**

I. Publicar o extrato do contrato.

II. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento será de R\$----- (-----) por hora.

3.2. Os pagamentos deverão ser todo dia 30 (trinta) do mês vencido e pago até o 5º dia útil do mês subsequente, em conta corrente do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Se aditado e posterior transcorrido 12 (doze) meses, referido valor deverá ser realinhado pelo índice do INPC acumulado ou outro que vier a substituí-lo.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta de dotações do orçamento vigente do CIMAG, na rubrica orçamentária: -----

-----.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

6.2. O **CONTRATADO** se obriga em prestar os serviços com didática transparente e objetiva, sempre assessorando, tudo conforme objeto deste certame, com objetivo de dirigir e coordenar os trabalhos dentro das formalidades legais.

6.3. O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CIMAG**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO VALOR

7.1. O contrato poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se à contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. A duração deste instrumento contratual será de conformidade com o disposto nos Artigos 104 a 144. A execução será de conformidade com os Artigos 115 a 123. As alterações de conformidade com os Artigos 124 a 136. A extinção, de conformidade com os Artigos 137 a 139. Nulidade de conformidade com os Artigos 147 a 150. Infrações e sanções administrativas de conformidade com os Artigos 155 a 163, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções abaixo sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I– a suspensão do direito de licitar e contratar com o **CIMAG**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II– advertência.

III– aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou de fornecimento parcial.

8.3 O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados na legislação vigente, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Constituem ainda causas para rescisão contratual:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos serviços.
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de -----MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu, ----- de ----- de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(NOME)
(CNPJ)
CONTRATADO

Testemunhas:

